



SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL 1
 Portarias 1
 ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL 3
 Portaria 3
 ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS 4
 Portarias 4
 Termos 5

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2021-2023

HANS LUCAS IMMICH
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

MARCUS EDSON DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
CORREGEDOR AUXILIAR

ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA
OUVIDORA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR

CONSTANTINO GORAYEB NETO
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 2

ROBERSON BERTONE DE JESUS
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 2

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br
 f defensoriaRO t dpe_ro @dpe_ro y defensoriaRO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 625/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 12 de maio de 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 4 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO as designações de defensores públicos substitutos e defensoras públicas substitutas pelas Portarias n.º 586/2022/DPG/DPERO (id. 0047955), n.º 587/2022/DPG/DPERO (id. 0047975) e n.º 627/2022/DPG/DPERO (id. n.º 0049541),

RESOLVE:

Art. 1.º. DISPENSAR da função de COORDENADOR(A) DE NÚCLEO, símbolo DPE-VR-04, os membros e membras da Defensoria Pública do Estado de Rondônia abaixo relacionados nas datas indicadas:

Defensor(a) Público(a)	Núcleo	Data
FABRICIO AIRES SANTOS SILVA	Machadinho do Oeste	30/05/2022
RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR	Nova Brasilândia do Oeste	15/05/2022
LUANA DOS SANTOS MARTINS REINERS	Cerejeiras	15/05/2022
FAUES RODRIGUES DE SA	São Francisco do Oeste Costa Marques	15/05/2022

Art. 2.º. DESIGNAR para a função de COORDENADOR DE NÚCLEO, símbolo DPE-VR-04, os membros e membras da Defensoria Pública do Estado de Rondônia abaixo

relacionados, a partir das datas indicadas até ulterior modificação:

Defensor(a) Público(a)	Núcleo	Data
LETÍCIA DE CARVALHO PONTES	Machadinho do Oeste	31/05/2022
ALAN ROGÉRIO FILGUEIRAS DE NORMANDES	Nova Brasilândia do Oeste	16/05/2022
BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA	Cerejeiras	30/05/2022
ADA ALVES DOS REIS MENDES	São Francisco do Oeste Costa Marques	16/05/2022

Art. 3º. Os Coordenadores de Núcleo designados e as Coordenadoras de Núcleo designadas deverão diligenciar com a Diretoria de Finanças e comprovar a emissão de Cartão de Débito Corporativo para a eventualidade de uso do regime de adiantamento, na forma do disposto no § 2º do art. 32 do Regulamento n.º 56/2021-GAB/DPERO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 627/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 12 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 4 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, precariamente, Defensores Públicos Substitutos e Defensoras Públicas Substitutas para atuar nos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia conforme abaixo relacionado, a partir das datas apontadas até nova designação:

Defensor(a) Público(a) Substituto(a)	Núcleo	Data de designação
FABRICIO AIRES SANTOS SILVA	Regional de Porto Velho	01/06/2022
LUANA DOS SANTOS MARTINS REINERS	Regional de Vilhena	30/05/2022

Parágrafo único. Fica concedido aos defensores públicos substitutos e defensoras públicas substitutas mencionados no caput afastamento legal para trânsito de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de designação apontada, vedada sua suspensão para gozo posterior, podendo o interessado ou interessada, por ato voluntário, decliná-lo total ou parcialmente e iniciar o exercício de suas atividades.

Art. 2º. DESIGNAR, precariamente, Defensores Públicos Substitutos e Defensoras Públicas Substitutas para atuar nos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia conforme abaixo relacionado, a partir das datas apontadas até nova designação:

Defensor(a) Público(a) Substituto(a)	Núcleo	Data de designação
RAFAEL GONCALVES FIGUEIREDO	Núcleo de Vilhena	16/05/2022
ALDO LINHARES ALMEIDA	Núcleo de Ji-Paraná	16/05/2022

Art. 3º. Em caso de concomitância do período de trânsito com férias ou licenças de qualquer natureza, fica aquele suspenso e os dias remanescentes automaticamente reprogramados para o final do afastamento legal, na forma do art. 4º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 646/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 12 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a fruição de férias e de 01 (uma) folga compensatória pelo servidor João Luiz de Souza Martins, Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, conforme a Portaria n.º 393/2022/DGP/DPERO, de 1.º de abril de 2022, e o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DÉBORA MARINA BATISTA BEZERRA, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130815, lotada na Comarca de Porto Velho, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela chefia do Departamento de Folha de Pagamento (DPE-CDS-5) entre os dias 01.6.2022 a 01.7.2022, correspondentes à fruição de férias e de folga compensatória pelo titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA N.º 656/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094/2021, de 19 de maio de 2021; CONSIDERANDO a autorização contida no arts. 8º e 9º, da Lei n.º 5.246/2022 (LOA 2022);

RESOLVE:

Art. 1.º Promover o REMANEJAMENTO no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2022, até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
PORTARIA N.º 656/2022/DPG/DPERO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ				
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	10.000,00
TOTAL				10.000,00

SUPLEMENTA				
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.128.2046.2108	CAPACITAR OS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339036	0230	10.000,00
TOTAL				10.000,00

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portaria

PORTARIA N.º 264/2022/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 12 de maio de 2022.
Designa Defensoras Públicas e Defensores Públicos.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019, CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Defensora Pública DENISE LUCI CASTANHEIRA para responder pelas atribuições do Núcleo de Machadinho do Oeste, no período de 16 a 31 de maio de 2022.

Art. 2.º DESIGNAR a Defensora Pública BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA para responder pelas atribuições do Núcleo de Nova Brasilândia do Oeste, no período de 16 a 25 de maio de 2022.

Art. 3.º DESIGNAR a Defensora Pública BRUNA CAMILA STRALIOTE PEREIRA para atuar nas audiências judiciais de atribuição do Núcleo de São Miguel do Guaporé, no período de 16 a 20 de maio de 2022.

Art. 4.º DESIGNAR a Defensora Pública LETICIA DE CARVALHO PONTES para responder pelas atribuições do Núcleo de São Francisco do Guaporé no período de 16 a 25 de maio de 2022.

Art. 5.º DESIGNAR a Defensora Pública LETICIA DE CARVALHO PONTES para responder pelas atribuições do Núcleo de Costa Marques no período de 16 a 25 de maio de 2022.

Art. 6.º DESIGNAR a Defensora Pública ALESSANDRA MARTINS MILARÉ para atuar nas audiências judiciais da 15ª Defensoria Pública de Porto Velho, com atribuição perante ao II Juizado de Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2022.

Art. 7.º DESIGNAR o Defensor Público GEORGE BARRETO FILHO para responder pela 1ª Defensoria Pública de Vilhena, com atribuição nos feitos da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena, no período de 12 a 13 de maio de 2022.



- Art. 8º. DESGINAR o Defensor Público RAFAEL GONÇALVES FIGUEIREDO para responder pela 2ª Defensoria Pública de Vilhena, com atribuição nos feitos de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena, no período de 17 a 20 de maio de 2022.
- Art. 9º. DESGINAR o Defensor Público RAFAEL GONÇALVES FIGUEIREDO para responder pela 1ª Defensoria Pública de Vilhena, com atribuição nos feitos de competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena, a partir de 16 de maio de 2022.
- Art. 10. DESGINAR o Defensor Público RAFAEL GONÇALVES FIGUEIREDO para responder pela 2ª Defensoria Pública de Vilhena, com atribuição nos feitos de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena, no período de 17 a 20 de maio de 2022.
- Art. 11. DESIGNAR a Defensora Pública MARIA CECILIA SCHMIDT para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, designada pela 2ª Vara do Júri da Comarca de Porto Velho, nos autos de n.º 0005641-15.2012.8.22.0501, a ser realizada no dia 19 de maio de 2022.
- Art. 12. DESIGNAR o Defensor Público EDER MAIFREDE CAMPANHA para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, designada pelo Juízo da Vara Única de São Miguel do Guaporé, nos autos de n.º 0001204-10.2012.8.22.0501, a ser realizada no dia 19 de maio de 2022.
- Art. 13. DESIGNAR a Defensora Pública RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR para responder pela 6ª Defensoria Pública de Ji-Paraná, com atribuição para os feitos de atribuição da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná, a partir de 16 de maio de 2022.
- Art. 14. DESIGNAR a Defensora Pública RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR para responder pelas atribuições do Núcleo da Defensoria Pública de Ouro Preto do Oeste, no dia 17 de maio de 2022.
- Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor-Auxiliar

PORTARIA N.º 265/2022/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;
CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3001.102825.2022;
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS, matrícula n.º 30013091, lotado no Núcleo de Ariquemes, 01 (um) dia de folga compensatória a ser usufruída em 17.05.2022, em virtude de sua atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de pelo menos 7 (sete) dias, no 1º semestre do ano de 2022, conforme certidão n.º 234/2022-CG/DPE, de 03.05.2022.

Art. 2.º Restarão 4 (quatro) dias de folgas compensatórias com fundamento na certidão mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor-Auxiliar

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Portarias

PORTARIA N.º 585/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 06 de maio de 2022

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n.º 117/1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.102883.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º RECONHECER o deslocamento do Defensor Público Substituto Dr. FAUES RODRIGUES DE SÁ, de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉS/RO à comarca de COSTA MARQUES/RO nos períodos de 06/04/2022 a 07/04/2022, 19/04/2022 a 20/04/2022 e 28/04/2022 com retorno no mesmo dia, para desenvolver atividades de praxe, dentre elas, audiências e peticionamentos em processos, bem como visitar a casa de detenção, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 654/2022/DPG/DPERO
Porto velho, 12 de maio de 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.101872.2022;

R E S O L V E:



Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento da servidora VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA, Ouvidora-Geral, de PORTO VELHO/RO à comarca de CEREJERIAS/RO no período de 12/05/2022 a 14/05/2022, para participar do Seminário Inter Regional de Agroecologia dos Povos do Cerrado “Semeando agroecologia em Defesa da Vida”, bem como, realiza reunião com a Defensora Pública coordenadora do Núcleo da DPE-RO em Cerejeiras e com lideranças da ocupação Santa Cruz, de Pimenteiras do Oeste, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

Termos

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEM CONDIÇÕES PARA ACESSO AO SISTEMA UTILIZADO NA AVERBAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE MEMBROS E SERVIDORES.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722, Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, HANS LUCAS IMMICH, portador da cédula de identidade n.º 2099385595 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada CONSIGNANTE e, de outro lado, ASPER - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO BRASIL, com sede na Rua Benjamim Constant, n.º 308, Bairro Arigolandia CEP: 76801-200 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.000.409/0001-12 neste ato representado legalmente por JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO, CPF: 342.145.851-00 infra-assinado, doravante denominado CONSIGNATÁRIA, firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições Lei Complementar n.º 701, de 05.03.2013.

A consignatária indica para o recebimento e transmissão de informações que dizem respeito às consignações na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, podendo inclusive receber a senha “master” para acesso ao sistema, a pessoa de ROSANA QUEIROZ ALEIXO BOSCO CPF n.º: 014.283.056-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1) O presente Termo de Credenciamento tem por objeto conceder acesso à CONSIGNATÁRIA ao sistema utilizado para gestão de margem consignável dos membros e servidores ativos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, notadamente, visando a manutenção, averbação, exclusão e suspensão de desconto consignados na folha de pagamento dos referidos membros e servidores, observando-se as peculiaridades da Lei Complementar n.º 622, de 11.06.2011, alterada pela Lei Complementar n.º 701, de 05.03.2013. Parágrafo único: A CONSIGNATÁRIA tem integral responsabilidade pela conservação, divulgação e utilização da senha de acesso ao sistema que lhe tenha sido fornecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

A CONSIGNATÁRIA, no tocante à adequada utilização do sistema se obriga a:

2.1) Agir com ética e boa-fé, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelas informações que prestar aos servidores e à CONSIGNANTE, pelas averbações consignadas em folha de pagamento em seu nome, bem como pelos lançamentos que efetuar no sistema;

2.2) Observar, rigorosamente, o especificado quanto às características técnicas do sistema, suas funcionalidades, procedimentos operacionais e normas de utilização;

2.3) Seguir a legislação aplicável às consignações, bem como resoluções, portarias, instruções normativas e outras normas vigentes que regulamentem as consignações em folha de pagamento na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA;

2.4) Observar a periodicidade estabelecida pela CONSIGNANTE para entrada e processamento dos pedidos de consignação, bem como para comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações em folha de pagamento dos membros e servidores;

2.5) Acatar, imediatamente, toda determinação da CONSIGNANTE que diz respeito às consignações, inclusive suspensão e/ou cancelamento de consignações, notadamente na hipótese de prática de ato em desacordo com a normatização vigente e o presente termo, o que poderá ensejar, inclusive, interrupção das operações por parte da CONSIGNATÁRIA e/ou seus representantes;

2.6) Encaminhar à CONSIGNANTE, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento, todas as correspondências, comunicações, notificações, citações, mandados ou qualquer outro documento que dizem respeito às consignações constantes do sistema;

2.7) Fornecer, no prazo de 48 horas, a contar da solicitação, informações, dados e documentos requeridos pela CONSIGNANTE, notadamente quanto aos contratos e lançamentos constantes do sistema, podendo a CONSIGNANTE suspender as averbações enquanto não obtiver resposta;

2.8) Garantir o sigilo das informações constantes do sistema, não podendo a CONSIGNATÁRIA, salvo com autorização do respectivo servidor ou da CONSIGNANTE, utilizar ou repassar, em benefício de outros não envolvidos neste processo, as informações gerenciadas no sistema;

2.9) Tratando-se de instituições financeiras, apresentar à CONSIGNANTE, solicitação de averbação de consignação, através de ADF (Autorização de Desconto em Folha), com sua identificação pré-impressa e devidamente assinada pelo servidor consignado e pelo representante da CONSIGNATÁRIA, devendo observar o CET (Custo Efetivo Total) máximo fixado pela CONSIGNANTE e parametrizado no sistema;

2.10) Manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária da CONSIGNATÁRIA, bem como do representante legal para firmar compromissos junto à CONSIGNANTE;

- 2.11) Responder pelos atos de seus representantes, empregados, agentes e contratados, notadamente, usuários do sistema, seja de forma direta ou indireta;
- 2.12) Manter na CONSIGNANTE, durante toda vigência do presente instrumento, cadastro atualizados dos usuários autorizados através da senha “master” fornecida, devendo constar do cadastro os seguintes dados: 1º) Nome; 2º) CPF; 3º) Identidade; 4º) e-mail e 5º) Telefone;
- 2.13) Ressarcir a parte lesada no prazo máximo de 48 horas, após realização do desconto em folha de pagamento, mediante comprovação de erro ou fraude, independente de dolo ou culpa, no que for relacionado a descontos indevidos;
- 2.14) Durante o lapso temporal do credenciamento, a entidade consignatária não sediada no Estado de Rondônia deverá manter representação local, devidamente identificada e cadastrada junto à CONSIGNANTE.
- 2.15) Na hipótese de descredenciamento, as consignações serão mantidas em folha de pagamento até a total liquidação da averbação, fazendo-se necessário para tanto que a CONSIGNATÁRIA mantenha-se operando o sistema de consignações, visando o processamento de eventuais cancelamentos, suspensões e correções nos descontos consignados, bem como vendas de dívida consignada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

Sem prejuízo das disposições previstas neste Termo, a CONSIGNATÁRIA compromete-se em manter o sigilo sobre as informações constantes do sistema, bem como àquelas trocadas em decorrência do procedimento para consignações em folha de pagamento, conforme cláusulas de confidencialidade dispostas abaixo:

- 3.1) Os dados dos membros e servidores, seja de ordem pessoal ou econômica, que constam do sistema constituem informações sigilosas, confidenciais e de uso exclusivo para fins de consignação em folha de pagamento;
- 3.2) A CONSIGNATÁRIA compromete-se em manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados, documentos, projetos, arquivos e quaisquer outros materiais, inclusive informações verbais, a que venha ter acesso em decorrência do procedimento de consignação em folha de pagamento, sendo tais informações denominadas confidenciais;
- 3.3) Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONSIGNATÁRIA deverá tratar a informação sob sigilo;
- 3.4) A CONSIGNATÁRIA obriga-se a informar, por escrito, à CONSIGNANTE qualquer violação das informações confidenciais, ainda que por empregados, prepostos e/ou outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa;
- 3.5) O não cumprimento de quaisquer das obrigações de Sigilo e Confidencialidade implicará na responsabilidade civil e criminal da CONSIGNATÁRIA, que se responsabilizará, ainda, por perdas e danos morais e/ou materiais causados a CONSIGNANTE, bem como ao membro ou servidor prejudicado;
- 3.6) As obrigações de sigilo e confidencialidade assumidas pela CONSIGNATÁRIA prevalecerão mesmo após o término ou rescisão do presente Termo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término do presente instrumento, ou, sendo o caso de rescisão, a contar desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1) A CONSIGNATÁRIA aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total das consignações retidas, conforme preconiza a Lei n.º 701/2013 e a Resolução n.º 005/2015-GAB/DPE-RO, bem como a ressarcir ao CONSIGNANTE e ao membro ou servidor eventuais valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

Parágrafo único: O valor correspondente à reposição de custos será deduzido do total mensal das consignações retidas mensalmente, sendo depositado em conta do Fundo Especial da Defensoria Pública, nos termos da Lei n.º 3.537, de 15 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SISTEMA

5.1) A CONSIGNATÁRIA ratifica todos dados lançados no sistema de gestão da margem consignável, notadamente no tocante aos seus contratos, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pela veracidade dos mesmos, comprometendo-se em comprová-los documentalmente, no prazo de 48 horas, caso instada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1) A falta de apresentação de qualquer documento indispensável ao credenciamento da CONSIGNATÁRIA ensejará suspensão da vigência deste termo até a devida regularização;
- 6.2) O presente instrumento terá vigência pelo prazo indeterminado, devendo a entidade consignatária comprovar, anualmente, a contar do mês de assinatura do presente termo, o cumprimento das exigências elencadas da Lei Complementar n.º 622/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1) Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por manifestação de uma das partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias.
- 7.2) A CONSIGNANTE promoverá a rescisão imediata deste instrumento, verificada a ocorrência de inobservância da legislação vigente e demais normas regulamentares e/ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento, independentemente de manifestação de membro ou servidor consignado ou da consignatária, sem prejuízo das sanções penais e civis.
- 7.3) No caso de existirem consignações averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, por ocasião da rescisão, a CONSIGNANTE poderá manter a vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

- 8.1) As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir todas e quaisquer lides decorrentes deste Termo de Credenciamento.
- 8.2) E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.
- Porto Velho-RO, Considerando a data da última assinatura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ENTIDADE CONSIGNATÁRIA
JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO
DIRETOR PRESIDENTE